



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº 018-GDG/AN/2020

Estabelece o reforço da escala de apoio à Central de Flagrantes de Teresina-PI.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.159, §1º, da Constituição do Estado do Piauí, e pelo Art.7º, XI, da Lei Complementar Nº 037, de 09/03/2014 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí), que o autoriza a praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das competências da Polícia Civil, e ainda;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público, que proclama a superioridade do interesse da coletividade, firmando sua prevalência sobre o interesse do particular, como condição da sobrevivência e do asseguramento deste último;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar a Central de Flagrantes durante o período da pandemia do coronavírus, com objetivo de liberar dos plantões os servidores do grupo de risco, bem como possibilitar o revezamento dos demais servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que todos os servidores lotados nas unidades da Polícia Civil da capital participem da escala de apoio da Central de Flagrantes de Teresina.

Art. 2º. DETERMINAR ao Coordenador da Central de Flagrantes que as escalas sejam feitas dentro da razoabilidade de modo a não concentrar muitos servidores em um mesmo horário, priorizando-se o revezamento.

Art. 3º. Ficam excluídos do plantão de apoio da Central de Flagrantes de Teresina os servidores do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa, do Núcleo de Femicídio e do Departamento de Polícia Técnico Científica, bem como outros servidores que desempenham funções extraordinárias designadas pelo Delegado Geral.

Art. 4º. Os servidores que compõem o grupo de risco deverão apresentar requerimento de dispensa de plantão informando a enfermidade que os impede de compor a escala complementar, bem como documento apto a comprová-la.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL**

§1º. Caso não seja possível a apresentação imediata de documento que comprove a enfermidade, o servidor deverá enviar junto com o requerimento um termo de responsabilidade, comprometendo-se a apresentar atestado médico posteriormente.

§2º. O requerimento e seus anexos podem ser enviados para o e-mail: delegaciageral@pc.pi.gov.br.

Art. 5º. Os servidores que não forem escalados no primeiro mês poderão fazer parte das escalas de apoio da Central de Flagrantes de Teresina nos meses subsequentes.

Art. 6º. As faltas injustificadas dos servidores designados para o plantão na Central de Flagrantes de Teresina ensejarão a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Publique-se em sua íntegra na página eletrônica da Polícia Civil (www.pc.pi.gov.br).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 25 de março de 2020.

DEL. LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí